

Requerimento
(Do Sr. Filipe Pereira)

Sugere ao Ministério da Saúde que seja incluída na cesta básica de medicamentos do Ministério a vacina contra meningite pneumocócica.

Senhor presidente,

Requeiro a V. Ex^a seja encaminhada ao Ministério da Saúde indicação anexa nos termos do artigo 113 inciso I c/c § 1º do mesmo artigo, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Nessa indicação, sugiro ao órgão do Poder Executivo Federal que inclua em sua cesta básica de medicamentos vacinas contra meningite pneumocócica.

Sala das Sessões, em de maio de 2009.

Deputado Filipe Pereira (PSC/RJ)

Indicação **(Do Sr. Filipe Pereira)**

Sugere ao Ministério da Saúde que seja incluída na cesta básica de medicamentos do Ministério a vacina contra meningite pneumocócica.

Excelentíssimo senhor ministro de Estado da Saúde,

Venho por meio desta indicação solicitar a inclusão da vacina contra meningite pneumocócica na cesta básica de medicamentos do Ministério da Saúde. Trata-se de medida no combate à doença grave cujas consequências podem ser severas, inclusive vitimando o indivíduo.

Reconhece-se o elevado aumento nos custos do Ministério com a adoção da medida; contudo, parece que a prevenção de possível epidemia da doença seria mais barato aos cofres públicos do que a adoção de medidas emergenciais para o combate de possível epidemia decorrente da não vacinação da população.

Basta lembrar a situação atual da Influenza A (H1N1). Todos os países do mundo estão hoje em campanha no sentido de controlar a possibilidade de epidemia e, para tanto, não medem esforços, inclusive financeiros. Apesar de aparentemente ser pouco previsível a epidemia de “Gripe Suína” em função das próprias peculiaridades da doença, trago a comparação exatamente no sentido de ressaltar a possibilidade de o Estado brasileiro ser obrigado a arcar com custos elevados no futuro decorrentes de falta de política preventiva no combate à meningite.

Além da questão financeira, é importante lembrar que o acesso igualitário e universal às ações e serviços públicas de saúde é direito previsto na Constituição Federal de 1988. O Estado precisa, pois garantir esse direito constitucional, objetivo assegurado mediante a adoção de políticas no sentido de proporcionar vacina contra meningite pneumocócica na rede de saúde pública.

Assim, com base no artigo 113 inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho por meio desta indicação sensibilizar V. Ex^a no sentido de incluir na cesta básica do SUS vacina contra meningite pneumocócica.

Brasília, de maio de 2009.

Deputado Filipe Pereira (PSC/RJ)